

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE ITABIRA – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: LEONARDO PASSOS FERREIRA



Lei de Criação: Lei 7.471 de 30/04/1986
Data da instalação: 09/10/1986

Jurisdicção: Itabira, Bom Jesus do Amparo, Itambé do Mato Dentro, Passabém, Santa Maria de Itabira, Santo Antônio do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 04/10/2011, p. 5.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 17h40min do dia seis de outubro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Itabira, situada na avenida Prefeito Li Guerra, 250 – bairro Praia, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Leonardo Passos Ferreira**, Titular da Vara desde 11/02/2011; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Jaime Tomaz Elias (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 10/08/1987**); pelos servidores Aguiña Daise Barbosa, Alan Reis Souza, Bruno da Silva Pereira, Claudia Maria dos Santos, Cleide Amélia Araújo Couto, Eliane Oliveira Martins da Costa, Eunice Ferraz Alves Bicalho, Gildete do Carmo Ferreira, Irene Araújo Caldas Martins, Isa Guerra Athayde Emery, Maria Auxiliadora Soares Gomes, Maria da Consolação Coelho Teixeira, Mauro César Queiroz Gomes, Pablo Geraldo Duarte Santos, Petrus Chaves Gaspar de Moraes Faria, Rafael Freitas Marques, Rosa Celina Moreira Almeida Lopes e Virginia Dias de Oliveira Amaral; pelos estagiários Davi Simam Viegas e Eduarda Dias de Moreira Alves e por Danielle Christina Moreira Quintão, funcionário(a) da FENEIS. Ausentes a MM. Juíza Auxiliar, Dra. **Wanessa Mendes de Araujo** e a servidora, Mônica Costa Dornelas, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1256 (mil duzentos e cinquenta e seis) processos distribuídos até o dia 05/10/2011, apurando-se a média de 7,02 (sete vírgula zero dois) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 06/10/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 19/10/2011;
- b) **rito ordinário:** 25/10/2011;
- c) **instrução:** 29/11/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 148 (cento e quarenta e oito) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 111 (cento e onze) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 293 (duzentas e

noventa e três) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 222 (duzentas e vinte e duas) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 826 (oitocentos e vinte e seis) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 512 (quinhentos e doze) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 39 (trinta e nove) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 114 (cento e quatorze) autos de processos com carga, das quais 9 (nove) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 63 (sessenta e três) autos de processos com carga, das quais 20 (vinte) vencidas, cobradas e/ou com dilação do prazo deferida.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 810 (oitocentos e dez) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 23 (vinte e três) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 1 (um) autos de processo com carga para a Contadoria, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1449 (mil quatrocentos e quarenta e nove) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1383 (mil trezentos e oitenta e três) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 40 (quarenta) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 7 (sete) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 19 (dezenove) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de setembro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Segundo informações prestadas pelo Sr. Diretor, os autos de processos que estão no arquivo provisório estão sendo movimentados, na forma do Provimento 02/2004 do TRT/3ª Região.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo de suspensão, fazer conclusão ao(a) MM. Juiz(a) para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 4 (quatro) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 06/10/2011 havia 8 (oito) processos:

a) rito ordinário: 7 (sete) processos;

c) instrução: 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 01289/11, 01120/11, 01290/11, 01295/11, 01301/11, 01308/11, 01306/11 e 01297/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01120/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 137 (mais de 10 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 01361/11, 01022/11, 01341/11, 01236/11, 01307/11, 01372/11, 00638/11, 90195/10, 90020/11 e 00788/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00638/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 31 (mais de 60 dias);
- 90195/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 14 (mais de 50 dias);
- 90020/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 18 (mais de 60 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01200/11, 01950/10, 01948/10, 01157/11, 00546/11, 00116/11, 00117/11, 00363/10, 01368/11 e 00152/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00116/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 105 (mais de 10 dias);
- 00117/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 85 (mais de 10 dias);
- 00152/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 81 (mais de 20 dias) e impulso oficial – f. 95 (mais de 30 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00109/11, 01020/10, 01125/09, 00759/10, 00760/10, 00761/10, 01509/10, 00732/11, 00214/09 e 01781/09 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da

empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00109/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 121 (mais de 20 dias) e ausência de lançamento no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos;
- 01020/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 46 (mais de 20 dias) e f. 57 (mais de 50 dias); impulso oficial – f. 47 (mais de 50 dias) e f. 53 (mais de 60 dias);
- 01125/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 54 (mais de 10 dias) e f. 97 (mais de 60 dias); despacho – f. 90 (mais de 60 dias) e f. 107 (mais de 50 dias);
- 00759/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 88 (mais de 30 dias); impulso oficial – f. 96 (mais de 30 dias) e f. 113 (mais de 10 dias);
- 00760/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 85 (mais de 30 dias) e f. 102 (mais de 10 dias);
- 00761/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 83 (mais de 30 dias) e f. 100 (mais de 10 dias);
- 01509/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 47 (mais de 20 dias);
- 00732/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 92 (mais de 20 dias) e ausência de lançamento no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos;

- 00214/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 80 (mais de 20 dias), f. 88 (mais de 30 dias) e f. 95 (mais de 30 dias); despacho f. 144 (mais de 30 dias);

- 01781/109: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 37 (mais de 20 dias), f. 38 (mais de 20 dias) e f. 106 (mais de 20 dias); despacho – f. 42 (mais de 50 dias) e f. 66 (mais de 30 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 632 (seiscentos e trinta e dois) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 01227/08, 00344/08, 00864/11, 01107/11, 01019/11, 01115/11, 01111/11, 01109/11, 00498/08 e 00579/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01227/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 733 (mais de 30 dias); despacho – f. 741 (mais de 10 dias) e f. 834 (mais de 30 dias);

- 00344/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 228 (mais de 30 dias); despacho – f. 248 (mais de 30 dias);

- 00498/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 812 (mais de 30 dias);

- 00579/10: excesso de prazo para prolação de sentença.

Segundo informações do MM. Juiz Titular, Dr. Leonardo Passos Ferreira, existem cerca de 70 (setenta) processos na listagem “processos no conhecimento sem audiência marcada” que foram convertidos em diligência, em sua maioria antes de sua posse como titular desta Vara. Os respectivos processos estão em condições de serem julgados, conforme constatado nos autos do processo 00579/10. Informou o MM. Juiz que os processos estão sendo incluídos em pauta para julgamento periodicamente, a fim de se regularizar a situação.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou

outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00324/11, 00483/11, 00612/11, 00276/11, 01011/09, 00939/11, 00795/11, 00809/11, 00705/11 e 00727/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00483/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 51 (mais de 20 dias);
- 00276/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 2 (duas) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00553/11, 02213/09, 00621/11, 00767/11, 00645/11, 01199/10, 00458/11, 01038/11, 01922/10 e 00977/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00553/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f.

106 (mais de 10 dias);

- 02213/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 178 (mais de 150 dias) e f. 195 (mais de 30 dias);

- 00621/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 86 (mais de 50 dias);

- 00458/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 116 (mais de 10 dias) e f. 134 (mais de 10 dias);

- 01922/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 562 (mais de 60 dias).

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00421/11, 00462/11, 01016/11, 00171/11, 00644/10, 00928/11, 01657/10, 00166/10, 00924/10 e 01430/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00421/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 31 (mais de 50 dias);

- 00462/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 115 (mais de 30 dias);

- 01016/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 22 (mais de 20 dias);

- 00171/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 134 (mais de 20 dias);

- 00644/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 64 e 73 (mais de 30 dias) e f. 78 (mais de 60 dias);

- 00166/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 15 (mais de 20 dias); impulso oficial – f. 23 (mais de 50 dias); autos arquivados sem determinação do Juiz;

- 00924/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 05/10/2011:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 14 (quatorze) dias;
- c) **instrução:** 58 (cinquenta e oito) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 06/10/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias (19/10/2011);
- b) **rito ordinário:** 19 (dezenove) dias (25/10/2011);
- c) **instrução:** 54 (cinquenta e quatro) dias (29/11/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 30/09/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 46 (quarenta e seis) dias;
- c) **instrução:** 85 (oitenta e cinco) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **instrução:** 144 (cento e quarenta e quatro) dias.

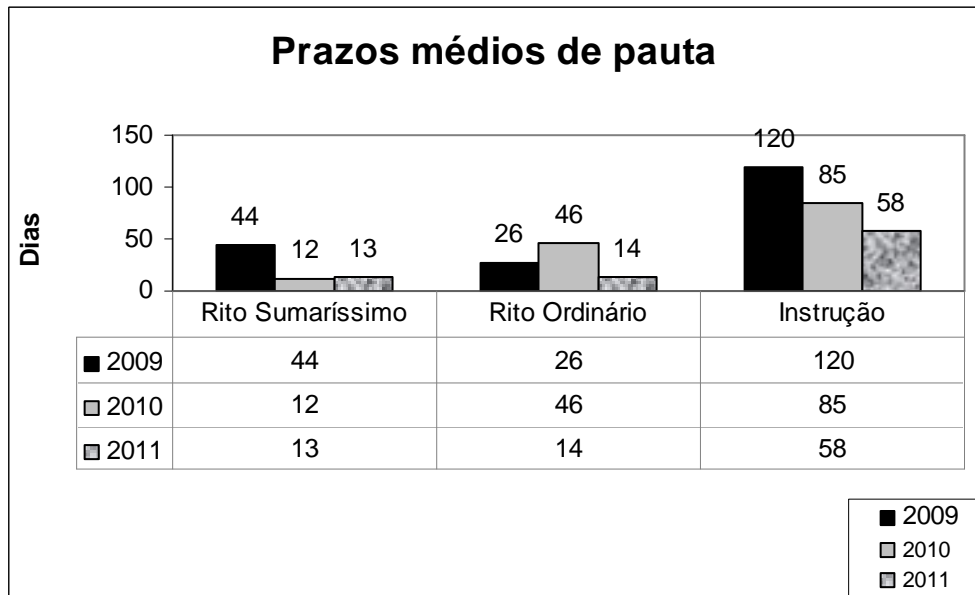
CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 16/09/2009, apurou-se o seguinte

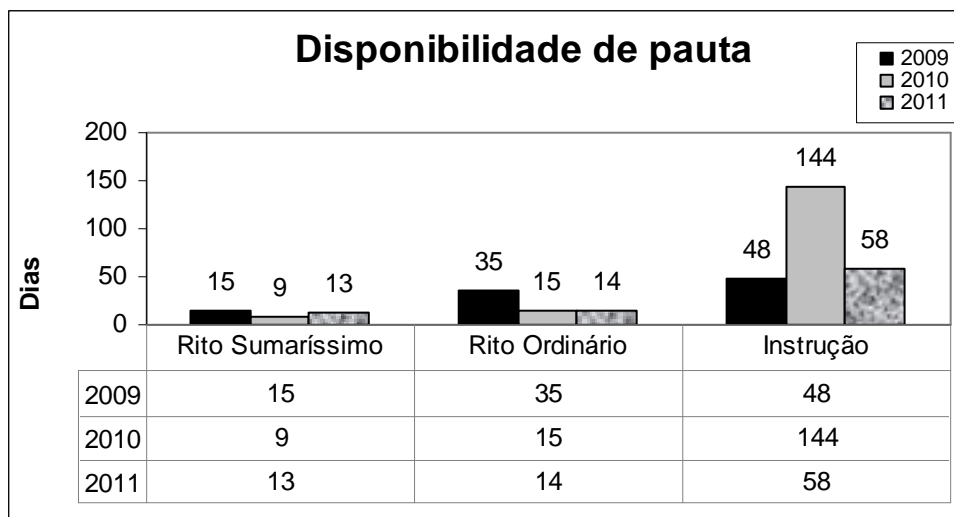
prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 44 (quarenta e quatro) dias;
- b) **rito ordinário:** 26 (vinte e seis) dias;
- c) **instrução:** 120 (cento e vinte) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 35 (trinta e cinco) dias;
- c) **instrução:** 48 (quarenta e oito) dias.





No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 1029 (mil e vinte e nove), média de 4,59 (quatro vírgula cinquenta e nove) por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 845 (oitocentos e quarenta e cinco), média de 3,77 (três vírgula setenta e sete) por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 83 (oitenta e três), média de 0,37 (zero vírgula trinta e sete) por dia;
- d) **total:** 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete) processos conclusos para decisão no período, média total de 8,73 (oito vírgula setenta e três) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	1029	4,59
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	845	3,77
Decisões na fase de execução	83	0,37
Total	1957	8,73

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em setembro de 2011, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 34 (trinta e quatro), média de 1,62 (uma vírgula sessenta e duas) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 144 (cento e quarenta e quatro), média de 6,86 (seis vírgula oitenta e seis) por dia;
- c) **audiências de instrução:** 125 (cento e vinte e cinco), média de 5,95 (cinco vírgula noventa e cinco) por dia;

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 18 (dezoito), média de 0,86 (zero vírgula oitenta e seis) por dia;

e) total de audiências: 321 (trezentas e vinte e uma), média de 15,29 (quinze vírgula vinte e nove) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	34	1,62
Procedimento comum	144	6,86
Instrução	125	5,95
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	18	0,86
Total	321	15,29

No mês de setembro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 102 (cento e duas) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 45 (quarenta e cinco) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 23 (vinte e três) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas, geralmente, de segunda à sexta-feira, a partir das 9h00min e/ou 13h00min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo e do rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 20 (vinte) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 680 (seiscentos e oitenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se observe o que dispõe

o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

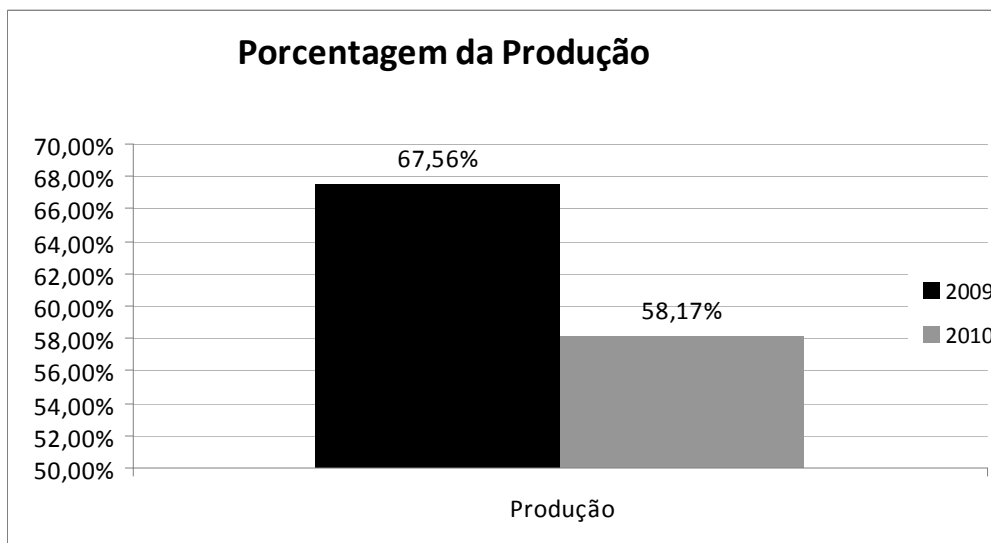
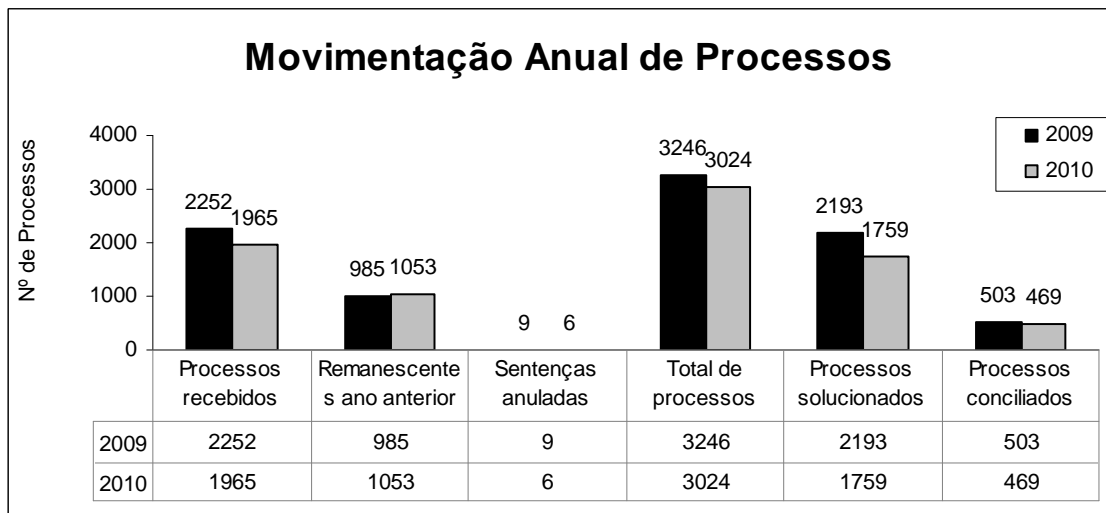
5. PRODUÇÃO – Do total de 3024 (três mil e vinte e quatro) processos para solução em 2010, 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco) foram recebidos no ano de 2010, 1053 (mil e cinquenta e três) são processos remanescentes de 2009 e 6 (seis) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,77 (oito vírgula setenta e sete). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1759 (mil setecentos e cinquenta e nove) processos, dos quais 469 (quatrocentos e sessenta e nove) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 58,17% (cinquenta e oito vírgula dezessete por cento).

Do total de 3246 (três mil duzentos e quarenta e seis) processos para solução em 2009, 2252 (dois mil duzentos e cinquenta e dois) foram recebidos no ano de 2009, 985 (novecentos e oitenta e cinco) são processos remanescentes de 2008 e 9 (nove) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 2193 (dois mil cento e noventa e três) processos, dos quais 503 (quinhentos e três) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 67,56% (sessenta e sete vírgula cinquenta e seis por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 12,74% (doze vírgula setenta e quatro por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 9,39% (nove vírgula trinta e nove por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	2252	1965
Processos remanescentes do ano anterior	985	1053
Sentenças anuladas	9	6
Total de processos para solução	3246	3024
Processos solucionados	2193	1759
Processos conciliados	503	469
Produção	67,56%	58,17%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$481.511,92	R\$248.371,97

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$753.173,00 e do Imposto de Renda em R\$313.563,13. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Itabira as Portarias 02/2006, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 01/2007 e 01/2008, que designam servidoras para exercerem *ad hoc* a função de Oficial de Justiça; 02/2007, que trata da intimação das partes para vista de laudo pericial e 01/2009, que regulamenta a intimação dos advogados através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dra. Juliana Noemi Drumond – OAB/MG 88.652	Muito boa qualidade
Dra. Gilmara Alaídes – OAB/MG 114.720	Boa qualidade
Dr. Ana Carolina Araújo C. e Souza – OAB/MG 114.618	Muito boa qualidade
Dr. Welerson Christie Caetano – OAB/MG 98.018	Excelente qualidade
Dra. Sandra Muniz Rodrigues – OAB/MG 113.705	Muito boa qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados. Foram examinados 78 (setenta e oito) autos de processos, sendo que em 32 (trinta e dois) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial e despacho de documentos, devem ser melhor observados. O Desembargador Corregedor constatou, ainda, a necessidade de melhor organização da Secretaria, uma vez que está aquém do padrão encontrado nas demais Varas desta Justiça Especializada.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido acima de 2000 processos, a presente Vara deve contar com 20 (vinte) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde 27/06/2011.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/09/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;

d) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

e) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

f) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

g) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

h) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

i) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;

j) lançado no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

k) os despachos proferidos, quando da apreciação de documentos e do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

l) arquivados os autos somente após despacho do Juízo.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que não foi observada a seguinte recomendação, formulada naquela oportunidade:

a) os despachos proferidos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC.

O Desembargador Corregedor reitera a observância da recomendação acima elencada.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

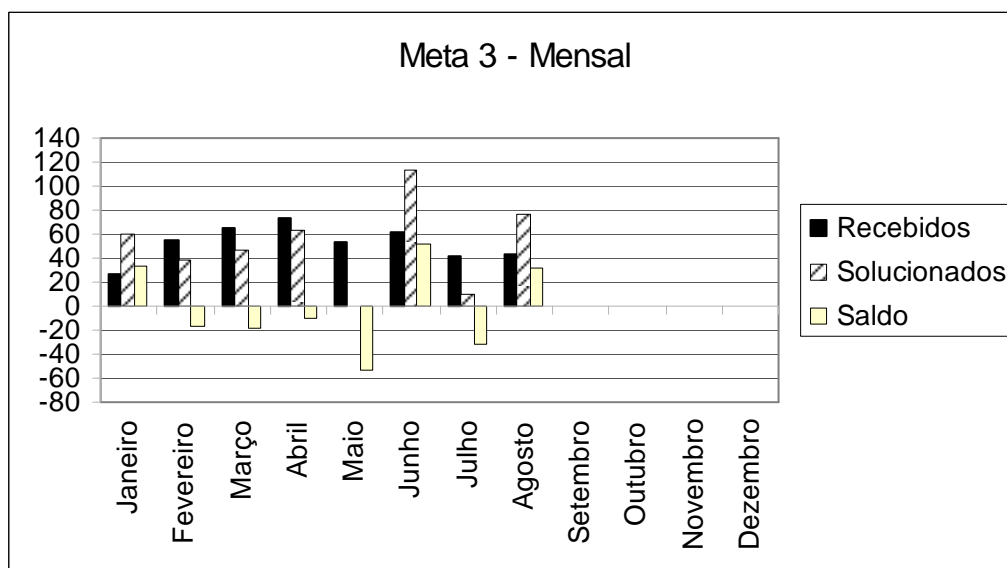
O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações trabalhistas.

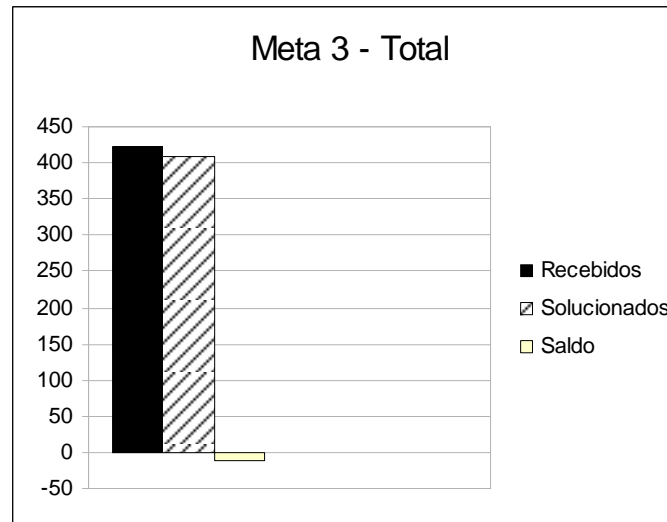
Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

Vara do Trabalho de Aimorés *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	26	60	34
Fevereiro	55	38	-17
Março	65	47	-18
Abril	74	64	-10
Maio	54	0	-54
Junho	62	114	52
Julho	41	10	-31
Agosto	44	76	32
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
Total	421	409	-12

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região





No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

Considerando-se a recomendação de letra *j* constante na Ata de Correição do ano de 2010 e observado que não houve melhora nos prazos, conforme constatado nesta

correição e relatados na presente ata, fica desde já determinada a realização de inspeção na Secretaria, após decorridos 60 (sessenta) dias do fim dos trabalhos correccionais.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h30min, do dia sete de outubro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor foi composta pelos servidores Luciano Damásio Soares e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Leonardo Passos Ferreira
Juiz do Trabalho Titular

Jaime Tomaz Elias
Diretor de Secretaria

Aguina Daise Barbosa

Alan Reis Souza, Bruno da Silva Pereira

Claudia Maria dos Santos

Cleide Amélia Araújo Couto

Eliane Oliveira Martins da Costa

Eunice Ferraz Alves Bicalho

Gildete do Carmo Ferreira

Irene Araújo Caldas Martins

Isa Guerra Athayde Emery

Maria Auxiliadora Soares Gomes

Maria da Consolação Coelho Teixeira

Mauro César Queiroz Gomes

Pablo Geraldo Duarte Santos

Petrus Chaves Gaspar de Moraes Faria

Rafael Freitas Marques

Rosa Celina Moreira Almeida Lopes

Virginia Dias de Oliveira Amaral